

## PROTOCOLO SIC

UNIDADE: Procuradoria Geral do Estado - PGE

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

## DECISÃO OGE/LAI n.º 113/2016

- 1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Procuradoria Geral do Estado, número SIC em epígrafe, solicitando informações sobre a aplicação da Resolução PGE/COR nº 2, de 2 de agosto de 2010.
- 2. O Órgão manteve-se silente, ensejando recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
- 3. Instada a sanar a supressão de instância (fl. 07), a PGE ofereceu as informações pleiteadas, por meio de consulta *in loco* (fls. 10/11). Cientificada, a recorrente não se manifestou (fl. 13). Não há que se falar, portanto, em negativa de acesso à informação, considerando o disposto no artigo 11, §1°, inciso I, da Lei n ° 12.527/2011.
- 4. Assim, tendo em vista o atendimento do pedido de acesso, ainda que extemporâneo, julgo prejudicado o presente recurso, por perda superveniente de objeto, com fundamento no artigo 11, §1°, I, da Lei, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
- 5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 11 de abril de 2016.

GNSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

**FPRM**